

# **LEI Nº 1733, DE 02 DE JULHO DE 1999.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso do imóvel público, situado na Av. José Pereira de Souza Dias, com uma área de terreno de 3.742,86 m<sup>2</sup>, e com uma área construída de 396,49m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, gratuitamente, à empresa Delphi S/A Componentes Automotivos, portadora do CNPJ (MF) 02.688.696-0005-40, para ampliação das instalações e atividades da empresa já instalada e em funcionamento na municipalidade, sem licitação pública, conforme croquis do imóvel em anexo (Lote 2).

**§1º** - O prazo de vigência da cessão de uso do bem público, objeto do artigo 1º será de 5 (cinco) anos renovável por igual período, desde que atenda aos interesses das partes.

**§2º** - O instrumento contratual da concessão de uso após a sua elaboração, será submetido à apreciação da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.721, de 04 de maio de 1999.

Paço Municipal Tancredo Neves, 02 de Julho de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal